

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE
INSTITUTO EVANDRO CHAGAS
SEÇÃO DE ENSINO E INFORMAÇÃO CIENTÍFICA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

PROCESSO SELETIVO
CHAMADA PIBIC/IEC/FAPESPA Nº 05/2025

A Seção de Ensino e Informação Científica (SEEIC) do Instituto Evandro Chagas (IEC), órgão vinculado à Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) do Ministério da Saúde (MS), por meio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), torna público a seleção de planos de trabalho destinados a estudantes de graduação, de acordo com os Arts. 218 a 219-B, da Constituição Federal; Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei Estadual nº 8.426/2016, que dispõe sobre incentivos à inovação, à pesquisa científica e tecnológica e à engenharia não rotineira, visando ao desenvolvimento tecnológico, econômico, científico e social no contexto da competitividade e sustentabilidade do Estado do Pará, e dá outras providencias, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.713/2021; e Portaria nº 141/2022 – Gabinete, que dispõe sobre o Programa “Bolsa-Pará”; Regimento do PIBIC/IEC e os termos, nas datas e demais condições especificadas na presente chamada.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. Para o(a) orientador(a):
 - 1.1.2 As inscrições para o processo seletivo deverão ser efetuadas pelo proponente exclusivamente na página eletrônica <https://forms.iec.gov.br/index.php/674772?lang=pt-BR>, a partir das 15h do dia 08/09/2025 até às 23h59min do dia 17/09/2025 (horário de Brasília), conforme estabelecido no cronograma. Ressalta-se que não serão considerados envios em datas e horários não orientados no presente item.
 - 1.1.3 O PIBIC não se responsabilizará por submissões não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falha de comunicação, congestionamentos de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, que concerne ao proponente, dos procedimentos estabelecidos para submissão de planos de trabalho.

- 1.1.4 O limite máximo de plano de trabalho submetido pelo mesmo proponente será de até 02 (dois).
- 1.1.5 No caso do recebimento de mais de um plano de trabalho com o mesmo título e do mesmo proponente, será considerada a última submissão realizada.
- 1.1.6 O proponente, no momento da submissão, deverá incluir os documentos obrigatórios nos campos indicados, sob pena de desclassificação, quais sejam os Anexos 1, 2, 3 e 4.
- 1.1.7 No ato da submissão, todos os documentos obrigatórios listados abaixo deverão estar no formato PDF e inseridos nos campos indicados do Formulário Eletrônico, conforme abaixo:

- I. **ANEXO 1 - Formulário De Inscrição Do Plano De Trabalho – Inserir neste campo do formulário eletrônico o Anexo 1, nomeado FORMULARIO DE INSCRICAO**, que deve estar formatado em um único arquivo PDF com até 10 MB. Esse arquivo deve conter seguintes documentos: O protocolo de aprovação ou protocolo de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa da Instituição Proponente (CEP, CEUA) e/ou dos Órgãos competentes (SISBIO, ICMBio, etc.), submissão ao CAP, SEEIC, Autorização CENP, se necessário, assim como as informações dos seus respectivos números e/ou registros, validade e/ou vigência e outros;
- II. **ANEXO 2 - Formulário Único Para Propostas De Planos De Trabalho – Inserir neste campo do formulário eletrônico o Anexo 2, nomeado FORMULARIO UNICO** e formatado em um único arquivo PDF com até 10 MB. Todos os campos do Anexo 2 devem ser preenchidos, com um limite máximo de 10 laudas.
- III. **ANEXO 3 - Planilha De Pontuação Da Produção Científica – Inserir neste campo do formulário eletrônico o Anexo 3, nomeado PLANILHA DE PONTUACAO**, que deve estar formatado em um único arquivo PDF com até 30 MB. Esse arquivo deve conter:
 - (a) O Curriculum Lattes atualizado até a data de inscrição, com comprovação, que deverá conter dados de produtividade exclusivamente a partir do ano de 2021;
 - (b) E para as pesquisadoras que estiveram de licença maternidade durante os anos de 2022-2025, será considerada a produção a partir do ano de 2020, inclusive. Deverá estar indicado no Curriculum Lattes e na planilha de pontuação o período de licença maternidade usufruído.Todos os documentos comprobatórios devem ser organizados na mesma ordem da Planilha de Pontuação. Somente serão considerados para pontuação os itens do Currículo Lattes que forem devidamente comprovados pela documentação apresentada no Anexo 3 da Planilha de Pontuação da Produção Científica no momento da inscrição.

IV. ANEXO 4 - Declaração de Anuênciā – Inserir neste campo do formulário eletrônico o Anexo 4 contendo a Declaração de anuênciā datada no máximo nos últimos três meses, devidamente assinada pelo Chefe da Seção Técnico Científica, Serviço, Setor, Departamento ou Unidade de Apoio, bem como pelo Responsável do Laboratório onde as atividades do Plano de Trabalho serão desenvolvidas.

- 1.1.8 É de responsabilidade do proponente, exclusivamente no período de inscrições, o preenchimento correto dos dados solicitados e o envio de arquivos e/ou imagens legíveis em formato PDF por meio do formulário eletrônico de inscrição.
- 1.1.9 Cabe ao proponente garantir a veracidade e a correção das informações prestadas no formulário de inscrição e nos arquivos submetidos.
- 1.1.10 Somente serão aceitas e homologadas as inscrições que estiverem de acordo com o descrito nos itens 1.1.7; 2.1.1 e 2.1.6, deste Edital.

1.2 Para o bolsista:

- 1.2.1 Acessar a página do PIBIC/IEC por meio do link <https://forms.iec.gov.br/index.php/485316?lang=pt-BR> e preencher o Formulário de Inscrição no Banco de Currículos, a partir das 15h do dia 08/09/2025 até às 23h59min do dia 17/09/2025, horário de Brasília. Todos os estudantes candidatos à bolsa deverão estar obrigatoriamente inscritos na plataforma de cadastros para bolsistas PIBIC, incluindo bolsistas participantes do Programa da vigência 2024-2025.
- 1.2.2 Aos candidatos às vagas reservadas às ações afirmativas, além do descrito no item 1.2.1 é obrigatório o preenchimento da Autodeclaração Étnico-Racial (ANEXO 5). Para candidatos indígenas, incluir também o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena ou carta que ateste vínculo de pertença ao seu grupo étnico, conforme item 4.2.2.

2. DOS REQUISITOS PARA ORIENTAÇÃO

2.1 São requisitos para orientar estudantes no âmbito do Programa:

- 2.1.1. Ser ocupante do cargo de Especialista, Pesquisador, Tecnologista (que esteja exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada pela sua produção científica ou tecnológica recente, segundo critérios do CNPq e da CAPES – Qualis) em Pesquisa e Investigação-Biomédica; e devem fazer parte do quadro permanente do IEC/SVSA/MS ou CENP/SVSA/MS, com título de doutor.

- 2.1.2. Ser pesquisador aposentado do quadro permanente do IEC ou CENP e que esteja em atividade junto aos Programas de Pós-graduação do Instituto Evandro Chagas, ou ser pesquisador aposentado PQ do quadro permanente do IEC ou CENP, ou ser pesquisador aposentado do quadro permanente do IEC ou CENP cadastrado como pesquisador voluntário com carga horária definida, regularmente credenciado à Instituição via SEGEPE/IEC ou SEGEPE/CENP.
- 2.1.3. Ter Curriculum Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq (Plataforma Lattes) no ano de 2025 até o mês da publicação desta Chamada.
- 2.1.4. Não apresentar pendências quanto a entrega do formulário parcial e do relatório final, bem como da apresentação dos resultados da pesquisa pelo seu bolsista de Iniciação Científica da última vigência.
- 2.1.5. O atraso superior a 01 (um) mês na entrega do formulário parcial e do relatório final, na última vigência, também será considerado como pendência junto ao programa.
- 2.1.6. Não poderão participar do processo de submissão e seleção de Planos de Trabalho os proponentes que tiverem descumprido o Capítulo V, Art. 18º, 19º e 20º do Regimento do PIBIC/IEC/CENP vigente.

3. DOS REQUISITOS DIREITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 3.1 São requisitos para concorrer a bolsa de iniciação científica no Programa:
- 3.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação de ensino superior, com frequência regular.
- 3.1.2 Ter Curriculum Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq (Plataforma Lattes) no ano de 2025 até o mês da publicação desta Chamada.
- 3.1.3 Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com qualquer outra, interna ou externa ao PIBIC/IEC-CENP (CNPq, FAPESPA ou de outra agência de fomento ou da própria Instituição, incluindo monitoria, extensão, PET (Programa de Educação Tutorial) ou outras bolsas.
- 3.1.4 Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa propostas no Plano de Trabalho estabelecido pelo orientador.
- 3.1.5 Ser titular de conta no Banco Banpará, sendo que esta conta deverá ser conta corrente e, assim, não poderá ser conjunta, poupança ou vinculada a terceiros.
- 3.1.6 Ter carga horária disponível e compatível com as atividades de Iniciação Científica (20 horas semanais), obedecendo o horário de expediente do IEC e CENP, e estar realizando a graduação durante todo o período da vigência da bolsa.
- 3.1.7 Contratar seguro-saúde ou equivalente que cubra despesas médicas e hospitalares em caso de acidentes e sinistros nas instalações da instituição.

3.1.8 Bolsistas que participaram da última vigência (2024-2025), não podem ter pendências quanto à entrega de relatórios (parcial e final) e deverão ter apresentado os resultados da pesquisa de Iniciação Científica no Seminário Interno do PIBIC. Os bolsistas da vigência (2024-2025) não podem ter deixado de cumprir as atividades propostas pelo programa, bem como as entregas de documentos obrigatórios, até o período de seleção do bolsista pelo orientador, salvo os casos devidamente justificados.

4. DAS VAGAS

4.1. Os proponentes que tiverem seus Planos de Trabalho aprovados nesta chamada serão contemplados com as cotas remanescentes da **CHAMADA PIBIC/IEC/FAPESPA Nº5/2025, as quais estarão disponíveis 12 cotas para a FAPESPA.**

4.2. Para os 12 (doze) primeiros planos de trabalho classificados, as cotas serão distribuídas da seguinte forma:

- a) os 10 (dez) primeiros planos de trabalhos classificados, todos serão para ampla concorrência, e
- b) 02 (dois) destinados às ações afirmativas (cotas étnico-raciais), obedecida a ordem de classificação, sendo que os 02 (dois) últimos planos de trabalhos aprovados para FAPESPA, estes deverão ser direcionados aos alunos candidatos que se declararam pleiteante às vagas para as ações afirmativas.

4.2.1. Será considerado preto ou indígena o candidato autodeclarado e socialmente reconhecido como tal, segundo a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.1.1. O candidato autodeclarado preto que desejar concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas deverá registrar a opção no formulário de inscrição e apresentar, obrigatoriamente, a Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchida e assinada (ANEXO 5).

4.2.1.2. A verificação da veracidade da Autodeclaração Étnico-Racial será feita presencialmente, no momento da matrícula, onde serão observados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato convocado. Em caso de denúncia ou suspeita de fraude, uma comissão especial deverá ser criada com a finalidade de verificar a veracidade da autodeclaração.

4.2.2. O candidato autodeclarado indígena que desejar concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas deverá registrar a opção no formulário de inscrição e apresentar, obrigatoriamente, a Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchida e assinada (ANEXO 5). Além disso, deverá apresentar também a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena, ou uma carta da liderança de seu grupo étnico e/ou dos representantes de aldeia atestando seu vínculo de pertença atual junto ao mesmo.

4.3. Na hipótese de não haver candidato para ocupar as vagas reservadas às ações afirmativas, essas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos.

5. DA AGENCIA DE FOMENTO E VIGÊNCIA

5.1. As 12 (doze) cotas quando disponíveis, serão financiadas pela Fundação Amazônia de Amparo e Estudos e Pesquisas (FAPESPA);

5.2. A bolsa financiada pela FAPESPA será de 10 (dez) meses, a contar da data de implementação da bolsa;

5.3. O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais), está em conformidade com a Tabela de Valores de Bolsas da FAPESPA

6. DOS REQUISITOS PARA A PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

6.1. Ter mérito e relevância técnico-científica ou de inovação tecnológica avaliada pelos membros do Comitê Interno e Comitê Externo do PIBIC/IEC/CENP;

6.2. Seguir todas as orientações para o preenchimento do Formulário Único do Plano de Trabalho, descritas no anexo 2 desta Chamada.

6.3. Para Planos de Trabalho do IEC, o proponente deverá atender o Ofício Conjunto Circular nº 2/2025/IEC/SVSA/MS do processo SEI 25209.000439/2025-93, excepcionalmente serão aceitos planos de trabalho de projetos submetido ao CAP/IEC até o dia 17/09/2025, com previsão de alunos de Iniciação Científica.

6.3.1 O (s) documento (s) de aprovação emitido pelo Comitê de Avaliação de Projetos – CAP/IEC deverão ser encaminhados até 30/09/2025, junto com a indicação do bolsista.

6.4 Para Planos de Trabalho do CENP, o proponente deverá atender o Ofício-Circular 12 (0040014924) com Orientações do Fluxo de Projetos de Pesquisas no Centro Nacional de Primatas (CENP), segundo o documento (0040015775), do processo SEI 25208.001798/2024-97.

6.4.1 Os documentos comprobatórios conforme especificados no item 6.4 deverão ser encaminhados até 30/09/2025, junto com a indicação do bolsista.

6.5 Na ausência dos documentos comprobatórios dentro dos prazos informados nos itens 6.3.1 e 6.4.1, implicará no cancelamento da concessão da bolsa do proponente.

7. DA SELEÇÃO

7.1 As bolsas serão concedidas levando-se em consideração as propostas apresentadas no Formulário Único (FU) do Plano de Trabalho, bem como a produtividade acadêmica, científica e/ou tecnológica do orientador (análise do Curriculum Lattes, conforme a Planilha de Pontuação do anexo 4), de acordo com os critérios presentes nesta Chamada e em conformidade com o número de bolsas disponibilizadas, pela FAPESPA para o Programa PIBIC/IEC/CENP.

7.2 Cada FU do Plano de Trabalho serão julgados pelos membros do Comitê Avaliador (Interno e Externo) do PIBIC/IEC/CENP, com base em critérios estabelecidos nesta Chamada (Quadro 1).

Quadro 1- Critérios de avaliação dos FU dos Planos de Trabalho submetidos a Chamada PIBIC/IEC/FAPESPA 2025-2026.

Itens Avaliados	Pontuação Máxima
Relevância científica da proposta	Até 4,0
Objetivos propostos	Até 2,0
Metodologia e coerência técnico-científica (não é necessário descrever procedimentos que prejudiquem o sigilo da inovação, se for o caso).	Até 2,0
Resultados esperados e referências bibliográficas.	Até 0,5
Factibilidade, operacionalidade considerando situação da pandemia, cronograma de execução.	Até 1,5
TOTAL	10,0

7.3 Os Formulários Únicos dos Planos de Trabalho serão avaliados por pelo menos 02 (dois) avaliadores independentes, considerando os critérios descritos no Quadro 1. Aqueles FU dos Planos de Trabalho que obtiverem pontuação inferior a 5,0 (cinco), de ambos os avaliadores, estarão eliminados do processo seletivo. Em caso de discrepância de pontuação (3,0 ou mais pontos) um terceiro avaliador deverá ser consultado, sendo desconsiderada a menor nota.

7.4 A análise do Curriculum Lattes comprovada do proponente no momento do julgamento levará em consideração a produção científica a partir de 2021 até o momento da submissão a esta Chamada,

conforme as informações disponibilizadas na Planilha de Pontuação do anexo 4. Esta planilha tem caráter **CLASSIFICATÓRIO** e não eliminatório e deverá ser encaminhada preenchida pelo proponente.

7.4.1. Serão considerados apenas os itens devidamente comprovados, por meio do envio da primeira página de cada produto em formato PDF, pelo proponente e referente aos últimos 5 anos;

7.4.2. Serão aceitas apenas declarações comprobatórias emitidas por instituição legal;

7.4.3. Para as pesquisadoras que estiveram usufruindo de licença maternidade durante os anos de 2021-2024, será considerada a produção a partir do ano de 2020, inclusive. Deverá estar indicado no Curriculum Lattes o período de licença maternidade usufruído.

7.5. A Planilha de Pontuação do anexo 4 será convertida em notas de 5 a 10, conforme especificado no Quadro 2.

Quadro 2 - Tabela de conversão de produtividade em pesquisa em notas de 5 a 10.

Pontuação na tabela	Nota
> 80 pontos	10,0
> 72 e ≤ 80 pontos	9,5
> 64 e ≤ 72 pontos	9,0
> 56 e ≤ 64 pontos	8,5
> 48 e ≤ 56 pontos	8,0
> 40 e ≤ 48 pontos	7,5
> 32 e ≤ 40 pontos	7,0
> 24 e ≤ 32 pontos	6,5
> 16 e ≤ 24 pontos	6,0
> 08 e ≤ 16 pontos	5,5
> 02 e ≤ 08 pontos	5,0

7.6. A seleção do bolsista ficará sob a responsabilidade do pesquisador-orientador, conforme Art. 15º, item I e II do Regimento do PIBIC/IEC/CENP. O orientador deverá adotar como guia os critérios do Art. 16º do Regimento do PIBIC/IEC/CENP para realizar a seleção, desde que esse bolsista tenha carga horária disponível e compatível com as atividades de Iniciação Científica (de 20 horas semanais), obedecendo o horário de expediente do IEC e CENP.

7.7. Selecionar estudante, considerando o perfil e o desempenho acadêmico, que devem ser compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho elaborado para o bolsista, podendo realizar a avaliação

de Curriculum Lattes, a análise de carta de intenção, entrevista, avaliação de Coeficiente de Rendimento Acadêmico, ou quaisquer outros métodos que julgar pertinentes.

7.8. Todos os estudantes candidatos a bolsa, deverão estar obrigatoriamente inscritos na plataforma de cadastros para bolsistas PIBIC, conforme item 1.2, incluindo bolsistas participantes do Programa da vigência 2024-2025.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

8.1. A nota final do Formulário Único do Plano de Trabalho será a média aritmética entre a nota média de avaliação (Quadro 1) e a nota da planilha de pontuação (Quadro 2), sendo esta utilizada para aprovação e classificação em ordem decrescente das propostas a serem contempladas até o limite de cotas de bolsas, quando disponíveis.

8.2 Em caso de empate de propostas terão prioridade nesta ordem decrescente:

- I. Aqueles com maior pontuação obtida no subitem “Artigos Publicados” da Planilha de Pontuação;
- II. Experiência em orientações anteriores com estudantes de doutorado, mestrado, iniciação científica, respectivamente;
- III. Somatória dos fatores de impacto dos artigos publicados no período considerado para Planilha de Pontuação.

8.3 Serão contemplados com bolsas para o período de 2025-2026 aqueles Planos de Trabalho que estiverem classificados conforme item 8.1.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados parciais e final do processo de seleção a que se refere esta Chamada serão divulgados por ordem de classificação, conforme Cronograma (item 13), no site <https://www.gov.br/iec/pt-br>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos, quanto aos resultados divulgados neste Processo Seletivo, **DEVERÃO PREENCHER FORMULÁRIO ESPECÍFICO ([CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O FORMULARIO](#))**, obedecendo aos prazos informados no item 13 desta chamada pública.

10.2. No recurso, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, cuja análise caberá à comissão de seleção, a qual poderá indeferi-lo de pronto, caso não haja fundamento ou vise o desrespeito aos seus membros (**[CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O FORMULARIO](#)**).

10.3. Somente serão apreciados os recursos impetrados tempestivamente e conforme as instruções acima descritas, sendo garantido ao candidato recorrente o livre acesso ao parecer da comissão de seleção, podendo este ser solicitado em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado da análise de recursos.

10.4. O PIBIC IEC/CENP e o seu Comitê Interno é a instância para recurso administrativo, sendo soberanos em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

11.1. As 12 cotas da FAPESPA serão distribuídas, quando disponíveis de acordo com a ordem de classificação e aprovação dos Planos de Trabalhos;

11.2. Cada proponente receberá a cota de bolsa obedecendo a ordem de classificação e aprovação dos Planos de Trabalho;

11.3. Os 02 (dois) últimos planos de trabalhos aprovados deverão ser direcionados aos alunos candidatos que declararem interesse em concorrer as vagas destinadas às ações afirmativas. Assim, das 12 (doze) cotas da FAPESPA, 02 (duas) serão destinadas às ações afirmativas, conforme Portaria Normativa MEC nº 13/2016;

11.4. O pesquisador aposentado do quadro permanente do IEC ou CENP e que esteja em atividade junto aos Programas de Pós-graduação do Instituto Evandro Chagas, ou o pesquisador aposentado PQ do quadro permanente do IEC ou CENP, ou o pesquisador aposentado do quadro permanente do IEC ou CENP cadastrado como pesquisador voluntário com carga horária definida, regularmente credenciado à Instituição via SEGEP/IEC ou SEGEP/CENP, receberá apenas uma cota de bolsa.

12. PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

12.1. Após a divulgação do resultado final, o proponente contemplado deverá encaminhar ao PIBIC/IEC/CENP via e-mail pibic@iec.gov.br, os documentos comprobatórios e os documentos de matrícula do bolsista indicado, no período estabelecido no cronograma desta chamada (item 13);
12.2. Documentos de matrícula do bolsista indicado, são eles:

I. RG, CPF, comprovante de residência (últimos três meses) e carteira de vacinação;

II. Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, emitidos em agosto de 2025 pela IES;

III. Comprovante da apólice do seguro (vigência dentro do período da bolsa);

IV. Formulário de Matrícula do PIBIC/IEC/CENP.

13. CRONOGRAMA

13.1. O processo de seleção de propostas do PIBIC/IEC seguirá o cronograma a seguir:

ETAPAS	EVENTOS	PERÍODO
1	Inscrição das Propostas de Planos de Trabalho a Chamada PIBIC/IEC/CNPq/FAPESPA 2025-2026	08/09/2025 a 17/09/2025
2	Inscrição para candidatos à bolsista	08/09/2025 a 17/09/2025
3	Divulgação das inscrições homologadas dos Planos de Trabalho	18/09/2025
4	Recurso à homologação das inscrições dos Planos de Trabalho	19/09/2025
5	Homologação definitiva das inscrições das Propostas dos Planos de Trabalho	22/09/2025
6	Divulgação do resultado preliminar das Propostas dos Planos de Trabalho	* 25/09/2025
7	Recurso ao resultado preliminar das Propostas dos Planos de Trabalho	26/09/2025
8	Divulgação do resultado final dos Planos de Trabalho	29/09/2025
9	Prazo para indicação do bolsista (Matrícula dos bolsistas)	Dia 30/09/2025
10	Início das bolsas	A confirmar

14. COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E PUBLICAÇÕES

14.1 As publicações científicas, participação em eventos e qualquer outro meio de divulgação de projetos de bolsistas apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Agencia de Fomento (FAPESPA) e de outras entidades/órgãos financiadores.

14.2. Nas publicações científicas, a FAPESPA deverá ser citada exclusivamente como “Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA” ou como “*Amazonia Foundation for Studies and Research Support – FAPESPA*”.

14.3. As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

14.4. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público. 14.5. Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação que possam resultar das atividades relacionadas à cooperação prevista no âmbito dos acordos de cooperação técnica pertencerão às instituições que a desenvolverem e serão disciplinados em contrato específico, entre elas firmado, com a ciência das partes signatárias do presente instrumento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As propostas que não estiverem de acordo com as exigências desta Chamada serão desclassificadas.
- 15.2. O não cumprimento dos Requisitos e Compromissos do bolsista poderá implicar na suspensão ou cancelamento da bolsa.
- 15.3. A presente chamada está disponível ao público na página eletrônica do IEC, conforme o endereço eletrônico: <https://www.gov.br/iec/pt-br>
- 15.4. A inscrição no Programa por parte do proponente implica na aceitação de todos os itens descritos nesta Chamada.
- 15.5. Casos omissos nesta Chamada serão analisados de forma particular pelo Comitê Interno do PIBIC/IEC/CENP.
- 15.6. Os compromissos e atribuições do orientador e dos bolsistas estão dispostos em Regimento Interno do PIBIC/IEC/CENP, conforme Portaria IEC nº 85 publicada no dia 12 de maio de 2025.
- 15.7. As renovações de Planos de Trabalho não são automáticas, portanto, deverão ser submetidas ao mesmo processo de seleção, com a devida justificativa, enfatizando a necessidade e importância da renovação. Entende-se por renovação a **solicitação subsequente de bolsa por um mesmo proponente e Plano de Trabalho anterior** (da vigência 2024-2025) e que não tenha sido renovado em nenhuma vigência, independente do bolsista.
- 15.8. A prestação de contas das cotas da FAPESPA se fará conforme os termos da Portaria nº 152/2022 – Gabinete.
- 15.9. A proposta aprovada para cota FAPESPA será contratada na modalidade Acordo de Cooperação Técnica – ACT, firmado entre a FAPESPA e o IEC, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros. Após a contratação do ACT, as bolsas serão contratadas na modalidade Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, firmado entre a FAPESPA e o bolsista.

16. ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES

Instituto Evandro Chagas – IEC/SVSA/MS

Rodovia BR-316, Km 07, S/Nº, Bairro: Levilândia, CEP: 67030-000, Ananindeua-PA

Secretaria do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC

Tel.: (91) 3214-2236, ramal 2236 / E-mail: pibic@iec.gov.br

Horário de atendimento: das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min

Ananindeua, Pará, 08 de setembro de 2025.

Patricia Karla Santos Ramos

Condutora do PIBIC/IEC/SVSA/MS

Fernanda do Espírito Santo Sagica

Chefe da Seção de Ensino, Informação Científica e Memória
SEEIC/IEC/ SVSA /MS

Lívia Carício Martins

Diretora do Instituto Evandro Chagas
IEC/ SVSA /MS

ANEXO 1

CHAMADA PIBIC/IEC/FAPESPA Nº 05/2025

OBSERVAÇÕES

- O texto deverá ser redigido em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm. Fonte para gráficos, tabelas, quadros e notas de rodapé (fonte *TimesNew Roman*, tamanho 10, com espaçamento simples entre linhas).
- No ato da submissão, todos os documentos obrigatórios deverão estar formatados em um único arquivo PDF com até 10 MB. Esse arquivo deve conter os documentos: **Protocolo de aprovação ou protocolo de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa da Instituição Proponente (CEP, CEUA) e/ou dos Órgãos competentes (SISBIO, ICMBio, etc.), ESPRO, CAP, SEEIC, Autorização CENP, se necessário, assim como as informações dos seus respectivos números e/ou registros, validade e/ou vigência e outros.**
- O ANEXO 1 – deverá ser inserido no formulário eletrônico, nomeado [**FORMULARIO DE INSCRIÇÃO**](#)

ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Orientador: [digitar texto.]

Cargo/Função: [digitar texto.]

Seção/Setor/Serviço: [digitar texto.]

Carga Horária: [digitar texto.]

Período de licença maternidade (caso se aplique). Para as pesquisadoras que estiveram em licença maternidade durante os anos de 2021- 2024, será considerada a produção a partir do ano de 2020, inclusive. Deverá estar indicado no Curriculum Lattes e na planilha de pontuação o período de licença maternidade usufruído. [digitar texto.]

Vínculo Institucional:

[] Efetivo

[] Aposentado

Obs.: Se a resposta for outra modalidade, mencionar qual tipo de vínculo com o IEC.

Titulação:

[] Doutor

Tem bolsista de IC de outras Instituições e/ou vinculados a outros Projetos de Pesquisa?

- [] Sim
[] Não

Quantos

? []

Qual instituição pertence seu bolsista externo? [digitar texto.]

Título do Plano de Trabalho:

ANEXO 2

CHAMADA PIBIC/IEC/FAPESPA Nº 05/2025

OBSERVAÇÕES

- Todos os campos deste formulário deverão ser preenchidos com um limite máximo de 10 laudas.
- **Assinatura via GovBr (obrigatória).**
- No ato da submissão, o ANEXO 2 – deverá ser inserido no formulário eletrônico, nomeado **FORMULARIO ÚNICO**.

ANEXO 2 – FORMULÁRIO ÚNICO PARA PROPOSTAS DE PLANOS DE TRABALHO AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Tipo: Plano de Trabalho

Nº do Processo SEI encaminhado ao ESPRO:

1. TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO AO PIBIC

2. RESUMO DO PROJETO DE PESQUISA PRINCIPAL

Item 2 – Neste item deve conter o TÍTULO DO PROJETO PRINCIPAL e descrever o resumo (também do projeto principal) que gerou o plano de trabalho proposto.

3. JUSTIFICATIVA

Item 3 - A justificativa deverá conter as bases científicas para o estudo proposto. Dados prévios obtidos devem ser incluídos na justificativa. Deverá ser incluído o "estado da arte" para permitir a avaliação se projetos similares já realizados e assim evitar duplicação de resultados.

4. OBJETIVOS PROPOSTOS (geral e específicos)

Item 4 – Identificar aquilo que o trabalho almeja responder e/ou qual aspecto técnico-científico que esse estudo pretende alcançar.

5. RELEVÂNCIA CIENTÍFICA

Item 5 - O potencial impacto do estudo para o avanço do conhecimento científico, a saúde humana, a saúde animal e/ou ambiental deve ser incluída neste item. Devem ficar claro os benefícios potenciais do estudo.

6. METODOLOGIA

Item 6 - Não é necessário descrever procedimentos que prejudiquem o sigilo da inovação, se for o caso.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Item 7 – Relatar qual a importância da atividade proposta e dos achados obtidos com a realização deste estudo.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item 8 – Elaborar cronograma para **12 meses**.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Item 9 - Relacionar no máximo 10 referências, de acordo com as normas da ABNT (NBR 6023/2018 Informação e documentação – Referências – Elaboração).

Declaro que estou ciente que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções civis, penais e administrativas previstas em lei.

Assinatura via GovBr (obrigatória)

ANEXO 3

CHAMADA PIBIC/IEC/FAPESPA Nº 05/2025

OBSERVAÇÕES

- Deve estar formatado em um único arquivo PDF com até 30 MB. Esse arquivo deve conter:
 - (a) O Curriculum Lattes atualizado até a data de inscrição, com comprovação, que deverá conter dados de produtividade exclusivamente a partir do ano de 2021;
 - (b) E para as pesquisadoras que estiveram de licença maternidade durante os anos de 2022-2025, será considerada a produção a partir do ano de 2020, inclusive. Deverá estar indicado no Curriculum Lattes e na planilha de pontuação o período de licença maternidade usufruído.
- Todos os documentos comprobatórios devem ser organizados na mesma ordem da Planilha de Pontuação. Somente serão considerados para pontuação os itens do Currículo Lattes que forem devidamente comprovados pela documentação apresentada no Anexo 3 da Planilha de Pontuação da Produção Científica no momento da inscrição.
- No ato da submissão, o ANEXO 3 – deverá ser inserido no formulário eletrônico, nomeado [PLANILHA DE PONTUACAO](#).

ANEXO 3 - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Pesquisador (a): Clique aqui para digitar texto.

Período de licença maternidade: Clique aqui para digitar texto.

PRODUÇÃO DO PERÍODO DE 2020 ATÉ O MOMENTO DA SUBMISSÃO A ESTE EDITAL				
1	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
1.1	SELECIONAR UMA OPÇÃO	Valor da Pontuação	Nº de trabalhos	Valor Total
Bolsista de Produtividade	10,0			
Doutor	7,0			
2	COOPERAÇÃO / RECURSOS FINANCEIROS			
2.1	COMO COORDENADOR (Máximo de 3 projetos)	Valor da Pontuação	Nº de projetos	Valor Total
Projeto vigente, aprovado com recursos financeiros externos ao IEC	3,0			
3	PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA			
3.1	ARTIGOS PUBLICADOS	Valor da Pontuação	Nº de artigos	Valor Total
Artigos em revistas indexadas com Fator de Impacto (JCR) ≥ 6	4,0			

Artigos em revistas indexadas com Fator de Impacto (JCR) ≥ 3 até 5,9		3,0		
Artigos em revistas indexadas com Fator de Impacto (JCR) ≥ 1 até 2,9		2,0		
Artigos em revistas indexadas com Fator de Impacto (JCR) $< 0,9$ ou sem fator de impacto (JCR)		1,0		
3.2	LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS	Valor da Pontuação	Nº de livros /capítulos	Valor Total
Autoria de livro especializado, e-book, (edição nacional ou internacional) (máximo 5 trabalhos)		3,0		
Autoria de capítulo de livro especializado (edição nacional ou internacional) (máximo 5 trabalhos)		2,0		
3.3	PRODUÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS	Valor da Pontuação	Nº de livros /capítulos	Valor Total
Patente vigente (no máximo 05 produções)		3,0		
Manuais técnicos, portarias, livretos/cartilhas (no máximo 05 produções).		1,0		
3.4	TRABALHO EM EVENTOS	Valor da Pontuação	Nº de trabalhos	Valor Total
Trabalho e Resumo publicado em anais de evento científico internacional (máximo 05 trabalhos)		0,4		
Trabalho e Resumo publicado em anais de evento científico nacional ou regional (máximo 05 trabalhos)		0,4		
4	FORMAÇÃO DE PESSOAL			
4.1	PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPG)	Valor da Pontuação	Nº de PPG	Valor Total
Membro Permanente (Máximo 3 Programas)		3,0		
Colaborador/Convidado (Máximo 3 Programas)		1,0		
4.2	ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS	Valor da Pontuação	Nº de orientações	Valor Total
Doutorado (máximo 5 trabalhos)		3,0		

Mestrado (máximo 5 trabalhos)	2,0		
Especialização (máximo 5 trabalhos)	1,5		
Graduação (máximo 5 trabalhos)	1,0		
Iniciação Científica (máximo 5 trabalhos)	1,0		
4.3 COORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS	Valor da Pontuação	Nº de coorientações	Valor Total
Doutorado (máximo 5 trabalhos)	1,5		
Mestrado (máximo 5 trabalhos)	1,0		
4.4 ORIENTAÇÕES EM ANDAMENTO	Valor da Pontuação	Nº de orientações	Valor Total
Doutorado (máximo 5 trabalhos)	1,5		
Mestrado (máximo 5 trabalhos)	1,0		
Especialização (máximo 5 trabalhos)	0,6		
Graduação (máximo 5 trabalhos)	0,4		
Iniciação Científica (máximo 5 trabalhos)	0,4		
4.5 COORIENTAÇÕES EM ANDAMENTO	Valor da Pontuação	Nº de coorientações	Valor Total
Doutorado (máximo 5 trabalhos)	0,75		
Mestrado (máximo 5 trabalhos)	0,5		
4.6 PARTICIPAÇÃO EM BANCAS (Defesas e qualificações)	Valor da Pontuação	Nº de bancas	Valor Total
Doutorado (máximo 5 trabalhos)	1,5		
Mestrado (máximo 5 trabalhos)	1,0		
Especialização (máximo 5 trabalhos)	0,5		
Graduação (máximo 5 trabalhos)	0,5		
TOTAL			

ANEXO 4

CHAMADA PIBIC/IEC/FAPESPA Nº 05/2025

OBSERVAÇÕES

- Declaração de anuência datada no máximo nos últimos três meses, devidamente assinada pelo Chefe da Seção Técnico Científica, Serviço, Setor, Departamento ou Unidade de Apoio, bem como pelo Responsável do Laboratório onde as atividades do Plano de Trabalho serão desenvolvidas.
- No ato da submissão, o ANEXO 4 – deverá ser inserido no formulário eletrônico, nomeado [DECLARACAO DE ANUENCIA](#).

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Declaramos para os devidos fins que como responsável pelo Laboratório, da Seção Técnico-Científica de do Instituto Evandro Chagas (IEC/SVSA/MS), estamos cientes e concordamos com a execução de todas as etapas do Plano de Trabalho intitulado “.....”, que foi submetido ao PIBIC/IEC, segundo a CHAMADA PIBIC/IEC/FAPESPA Nº 05/2025.

Ananindeua, Pará, ... de (mês) de 2025.

Responsável pelo Laboratório de

Chefe da Seção Técnico-Científica de

ANEXO 5

CHAMADA PIBIC/IEC/FAPESPA Nº 05/2025

OBSERVAÇÕES

- Aos candidatos às vagas reservadas às ações afirmativas, além do descrito no item 1.2.1 é obrigatório o preenchimento da Autodeclaração Étnico-Racial.
- Para candidatos indígenas, incluir também o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena ou carta que ateste vínculo de pertença ao seu grupo étnico, conforme item 4.2.2.
- No ato da submissão, o ANEXO 5 – deverá ser inserido no formulário eletrônico, nomeado **AUTODECLARACAO
ÉTNICO-RACIAL**.

ANEXO 5 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

1 - Nome do requerente:

2 - Data de nascimento:

3 - Identidade:

4 - Órgão Expedidor:

5 - CPF:

DECLARO que sou cidadão(ã) afrodescendente ou indígena descendente, nos termos da legislação em vigor, identificando-me como () **preto** () **pardo** () **indígena** e desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas a ações afirmativas, nos termos estabelecidos no processo seletivo para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do Instituto Evandro Chagas, Chama Pública Nº 01/2024 PIBIC/IEC/FAPESPA.

Declaro que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito a desclassificação do processo seletivo e às sanções prescritas na legislação em vigor.

Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas às ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a) (via Gov.Br)